



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

“ TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO ”

LEI Nº 316, DE 03 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno, o Prédio da Central Telefônica Interurbana nele construída e Equipamentos adquiridos por esta Edilidade para a Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, e dá outras providências.

O PRESENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR as Telecomunicações de Pernambuco S/A - TELPE, um Terreno, o Prédio da Central Telefônica Interurbana e dois (02) aparelhos de Ar Condicionado, de 18.000 BTUS, pertencentes a este Município, de acordo com o Convênio TELPE/Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, de nº 22300/12/93-1, de 03 de novembro de 1993.

Parágrafo Único - A transferência dos bens previstos no artigo 1º, para a TELPE, será sem ônus para a beneficiada.

Art. 2º - Os bens de que trata o artigo anterior, foram adquiridos e construídos pelo Município de São Joaquim do Monte, e tem as seguintes características:

I - Do Terreno: área 85,76m².

a) Localizado à Rua José Vitorino de Oliveira.

b) Limites e Confrontações: Em frente à Rua Manoel Félix de Menezes;

c) Fundos: Prédio pertencente a Prefeitura, à

Rua José Vitorino de Oliveira



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

- d) Lado Direito: Rua José Vitorino de Oliveira;
ra;
- e) Lado Esquerdo: Casa pertencente ao Sr. José Oliveira de Menezes.
- f) Valor simbólico do Terreno R\$ 500,00.

II - Do Prédio:

- a) Área construída: 43,80m².
- b) Área coberta: 54,00m².

III - DOS Aparelhos de Ar Condicionado:


- a) Quantidade: dois (02).
- b) Marca: Springer Mundial.
- c) Potência: 18.000 BTUS
- d) Valor: R\$ 1.225,45.

Art. 3º - Para efeito de baixa do sistema Patrimonial ' do Município, será tomado por base, o valor dos bens avaliados e atualizados em 31 de dezembro de 1994, valor da Central Telefônica' Interurbana R\$ 5.492,29 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois ' reais e vinte e nove centavos), incluído os dois (02) aparelhos de Ar Condicionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 03 de junho de 1996.


JOÃO BENÍCIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO